

*"O maior inimigo do conhecimento não é a ignorância, mas a ilusão de conhecimento."*

*Stephen William Hawking*

## Sumário

CRESCIMENTO NO VAREJO É GENERALIZADO EM JANEIRO, APONTA IBGE .....	2
COMÉRCIO CRESCE EM JANEIRO E SINALIZA ELEVAÇÃO DO CONSUMO NO 1º TRIMESTRE .....	2
QUAL É O PARADEIRO DA SELIC? .....	4
OPÇÃO AO PARCELADO SEM JUROS DEVE FICAR PARA O PRÓXIMO ANO .....	6
MULTA ISOLADA E O NÃO CONFISCO .....	8
DOAÇÕES PODEM REDUZIR IMPOSTOS A PAGAR .....	9
AGU MANTÉM MULTA APLICADA POR DESCUMPRIMENTO DE COTA PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES .....	11

## CRESCIMENTO NO VAREJO É GENERALIZADO EM JANEIRO, APONTA IBGE

*Fonte: Valor Econômico.* O crescimento das vendas no varejo em janeiro foi difundido pela maior parte dos segmentos, conforme pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em relação ao último mês de 2017, seis de dez atividades no varejo brasileiro registraram aumento das vendas.

“Isso mostra que o resultado do mês foi generalizado, o que é positivo. Faz do resultado algo mais robusto, sem estar concentrado em uma atividade ou outra”, disse Isabella Nunes, gerente da pesquisa.

O destaque no mês foi o ramo de hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo, com alta de 2,3% frente a dezembro, quando encolheu 1,7%, na série com ajuste sazonal. Essa atividade tem peso de 46% na pesquisa do IBGE.

O segmento “outros artigos de uso pessoal e doméstico” (brinquedos, óculos, joias, cama, mesa e banho) também cresceu forte, com 6,8%, após recuar 7,2% no fim de 2017, em razão da antecipação das compras em novembro, com as promoções da Black Friday.

Outros destaques positivos foram Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação (3,7%), Tecidos, vestuário e calçados (0,9%) e Livros, jornais, revistas e papelarias (0,3%).

Por outro lado, tiveram queda na passagem de dezembro de 2017 para janeiro de 2018 os setores de artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos (-2,5%), móveis e eletrodomésticos (-2,3%) e combustíveis e lubrificantes (-0,3%).

## COMÉRCIO CRESCE EM JANEIRO E SINALIZA ELEVAÇÃO DO CONSUMO NO 1º TRIMESTRE

*Fonte: Valor Econômico.* O comércio varejista começou o ano com crescimento acima do esperado, sinalizando que o consumo segue em recuperação neste primeiro trimestre, impulsionado pela inflação mais baixa, ganho real salarial e queda da taxa de juros. Liderado pelo bom desempenho da atividade de hiper e supermercados, as vendas do varejo restrito cresceram 0,9% em janeiro, ante dezembro, pela série com ajuste sazonal.

No varejo ampliado - que considera, além das oito atividades pesquisadas no conceito restrito, os setores de automóveis e material de construção - houve ligeira queda de 0,1% nas vendas frente a dezembro. Essa baixa é explicada pela redução de 0,2% do comércio de materiais de construção, conforme a Pesquisa Mensal do Comércio, divulgada pelo IBGE.

Consultados pelo Valor Data, analistas de consultorias e instituições financeiras esperavam, em média, crescimento de 0,5% das vendas do varejo restrito e queda de 0,1% nas vendas do

varejo ampliado. Segundo Isabela Tavares, da Tendências Consultoria, a surpresa positiva do varejo restrito reforça expectativas de aceleração do consumo das famílias para 3,3% no PIB no primeiro trimestre, frente a igual período de 2017.

"O consumo das famílias decepcionou no quarto trimestre, mas o resultado do varejo em janeiro mostra que a trajetória permanece em linha com os fundamentos", disse a economista, referindo-se à melhora da ocupação e ao aumento das concessões de crédito. "O consumo deve voltar a crescer no primeiro trimestre e os fundamentos apontam aceleração ao longo do ano."

As vendas de hiper e supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo foram bem em janeiro. Cresceram 2,3% sobre dezembro. A atividade responde por quase a metade (46%) do varejo restrito e tem sido estimulada pela queda da inflação e ganhos salariais reais. Os preços dos alimentos até subiram em dezembro e janeiro, mas após sete meses de deflação.

O avanço do varejo foi também espalhado: seis de dez atividades cresceram. Mesmo a retração de 2,3% nas vendas de móveis e eletrodomésticos, frente a dezembro, não preocupa, disse Thaís Zara, economista-chefe da Rosenberg Associados. Quando comparado ao mesmo mês de 2017, a atividade cresceu 5,3%. No acumulado dos últimos 12 meses, o avanço foi expressivo, de 9,6%.

"O setor teve um boom em meados do ano passado com a liberação dos recursos do FGTS e depois passou por um ajuste, mas ainda está indo bem", disse a economista da Rosenberg, acrescentando que esse segmento e outros de bens duráveis tendem a acelerar ao longo do ano, na medida em que o crédito der sinais mais efetivos de reação.

Além da surpresa com o resultado de janeiro, uma notícia positiva da pesquisa foi a revisão, para melhor, do desempenho do varejo restrito no fim do ano passado. O resultado passou de queda de 1,5% para uma baixa de 0,5%. Segundo Isabella Nunes, gerente da PMC, a revisão refletiu novas informações de Hiper e supermercados e do ajuste sazonal da pesquisa. "Quando a empresa tem algum problema e não tem como dar informação a tempo do fechamento da pesquisa, ela envia as informações depois e atualizamos o resultado no mês seguinte. O resultado de dezembro é colhido ao longo do mês de janeiro, que é um período de férias", disse Isabella, ao divulgar os resultados da pesquisa.

Economistas têm apontado, no entanto, que a Pesquisa Mensal do Comércio pode estar enfrentado problemas de ajuste sazonal. Em relatório, o Itaú afirma que a Black Friday não está completamente incorporada ao ajuste sazonal e pode distorcer as variações mensais dessazonalizadas de novembro e dezembro. Ou seja, a estatística do IBGE está errática, e não o varejo.

Segundo Fabio Ramos, economista do banco UBS, a série com ajuste sazonal do IBGE mostra, entre meses de alta e de queda, uma estabilidade do varejo nos últimos seis meses. "A mudança metodologia da pesquisa realizada no início do ano passado continua afetando a

interpretação macro do varejo. As estatísticas mostram uma recuperação mais acidentada do que, acredito, está ocorrendo", disse.

Em janeiro, Isabella Nunes, do IBGE, disse que o fenômeno da Black Friday é considerado no cálculo do ajuste sazonal da PMC, para evitar distorções no resultado de um mês para o outro. Ela disse que, com o passar do tempo e a repetição de um padrão de comportamento, o padrão sazonal passa a ter um "refinamento maior".

O quadro do comércio em fevereiro ainda não está claro, mas os sinais são favoráveis. Os primeiros indicadores coincidentes, diz o Itaú, sinalizam estabilidade do varejo restrito e alta de 0,5% do varejo ampliado em fevereiro, frente a janeiro, nas séries com ajuste.

## QUAL É O PARADEIRO DA SELIC?

*Fonte: Por Ricardo de Menezes Barboza para Valor Econômico.* A taxa de juros está no menor patamar da história. A flexibilização monetária já soma 750 pontos-base de redução da Selic. A utilização da capacidade instalada é baixa e o desemprego enorme. Os níveis de incerteza interno e externo estão acima da média. As políticas fiscal e parafiscal são contracionistas. O Banco Central possui elevada credibilidade e a inércia inflacionária teve a sua espinha dorsal afetada.

Não está fácil prever o comportamento da inflação no Brasil. Como consequência, pairam dúvidas sobre os rumos da política monetária. A Selic estaciona em 6,75% ou desce para 6,5%? Há espaço para 6,25%? Quais são os dilemas da autoridade monetária?

Na última reunião do Copom, o BC deixou claro que se a inflação evoluísse conforme o esperado, a melhor estratégia seria interromper o ciclo de afrouxamento e manter a Selic em 6,75%.

Mas a inflação surpreendeu para baixo e o movimento não foi concentrado só em grupos mais voláteis, como alimentação, mas também em componentes mais sensíveis ao ciclo econômico. O núcleo de serviços do IPCA de janeiro e fevereiro tiveram quedas adicionais na média móvel de 3 meses dessazonalizada.

Para lidar com a surpresa, a comunicação do Banco Central já havia apontado o caminho: uma flexibilização monetária moderada adicional ou, em bom português, taxa Selic em 6,5% na reunião de março. Não à toa esse é o cenário base da grande maioria dos analistas de mercado hoje.

E depois? A autoridade monetária encerra o ciclo ou parte para 6,25%? Para responder, é preciso focar nos protagonistas desta discussão: as expectativas de inflação e o hiato do produto, nesta ordem.

As expectativas de inflação Focus para 2018 estão em 3,7%, bem abaixo da meta de 4,5%. As expectativas das instituições Top 5, que são as que mais acertam previsões, estão ainda mais baixas, beirando 3,5%. Detalhe: ambas têm se avizinhandado cada vez mais do piso do intervalo de tolerância, já furado em 2017, que é de 3%. Considerados tão somente esses dados, poderíamos pensar que 6,25% não é absurdo.

O problema é que, embora as expectativas Focus para 2018 estejam bem abaixo da meta, o mesmo não acontece para 2019, onde permanecem próximas a 4,25%. Como a política monetária de hoje afeta a inflação em ambos os horizontes, a decisão do Banco Central está longe de ser trivial. Sob metas de inflação anuais, arcabouço incomum entre países praticantes do regime de metas, o nosso Banco Central se vê em um dilema de um único instrumento (taxa Selic) e múltiplos objetivos (metas para cada ano calendário).

Reduzir a taxa de juros aquém da trajetória atualmente prevista tem, portanto, benefícios e custos. De um lado, empurra - levemente, é verdade - a inflação de 2018 em direção à meta de 2018. De outro, corre o risco de desancorar (mais fortemente) as expectativas de 2019, próximas a 4,25% há algum tempo. Mas será que devemos levar essas expectativas Focus para 2019 tão a sério?

Acredito que não. Primeiro, porque há forte inércia nas expectativas Focus. Tal como a inflação projetada para 2018 só começou a desgrudar da meta em abril de 2017, a inflação prevista para 2019 somente agora passa a ocupar o tempo dos analistas de mercado, que seguiam até então com projeções ancoradas à meta. Segundo, porque as instituições Top 5 já projetam IPCA mais baixo para 2019, ao redor de 4%.

Nesse contexto, a trajetória de Selic requerida para colocar a inflação nas metas pode ser mais baixa do que pensa hoje o consenso de mercado. Ou seja, 6,25% pode se tornar realidade. Mas vamos falar de hiato do produto, uma variável tão crucial quanto desagradável nessa discussão. Crucial porque o hiato revela o tamanho da folga de recursos na economia. Desagradável porque desconhecemos a sua verdadeira magnitude, tornando o debate pouco tangível aos olhos do grande público.

Qual o tamanho do hiato na economia brasileira? Medidas mais usuais, fruto de filtros estatísticos, revelam pouca ociosidade e a possibilidade de um fechamento já em 2019, quando a taxa de juros já deveria convergir para a taxa de juros neutra. Por essa ótica, seria arriscado o Banco Central buscar 6,25%.

No entanto, pesquisas recentes feitas por Bráulio Borges, pesquisador do IBRE/FGV, e por Rodrigo Orair e Rafael Bacciotti, economistas da Instituição Fiscal Independente, sugerem que o hiato do produto poderia ser bem maior do que as medidas mais simples sugerem. A folga estaria entre 7% e 8%. Como hiatos negativos geram pressões desinflacionárias, poderia haver espaço para Selic de 6,25% ou ainda menor.

Um exercício interessante consiste em estimar Curvas de Philips com estas medidas de hiato do Bráulio Borges e de Orair e Bacciotti. As projeções de inflação deste exercício são similares às expectativas Focus para 2018, mas inferiores para 2019. Isso quer dizer que se estas medidas estiverem corretas, há alguma gordura para queimar em 2019, caso o Banco Central opte por mais flexibilizações monetárias adiante.

Obviamente, existem complicadores nesta história toda. Primeiro, pois o Banco Central utiliza suas próprias projeções de inflação e de hiato, que não necessariamente coincidem com as anteriormente citadas. Isso é verdade, mas como o BC divulga poucos detalhes sobre como faz suas projeções de inflação, isso acaba atrapalhando a discussão. Além disso, há evidência de que as expectativas de mercado, em particular as provenientes das instituições Top 5, possuem erros de previsão inferiores aos cenários de inflação divulgados pela autoridade monetária.

Segundo, porque existe um enorme risco eleitoral no horizonte relevante, que pode gerar pressões altistas na inflação e fazer o BC elevar a taxa de juros mais à frente, gerando volatilidade indesejada na Selic. O problema com essa visão, contudo, é que se o cenário ruim não se materializar, a autoridade monetária correrá o risco de entregar a inflação abaixo da meta em dois anos consecutivos, em um contexto de hiato bem negativo e desemprego muito alto.

Seja como for, as decisões do Copom seguirão dependendo da trajetória da inflação, que tem insistido em surpreender. Mudança de regime, perda de eficiência da política monetária (como argumentei em artigo recente no Valor) e uma possível redução da taxa de juros neutra são hipóteses que tentam explicar as dificuldades existentes de previsão. Com tanta incerteza, o paradeiro da Selic deve ainda alugar o debate econômico por um tempo. Afinal, não é fácil localizar paradeiros em mares nunca dantes navegados.

## **OPÇÃO AO PARCELADO SEM JUROS DEVE FICAR PARA O PRÓXIMO ANO**

*Fonte: Valor Econômico.* Um dos temas mais polêmicos entre as mudanças que estão sendo estudadas na indústria de cartões, as alterações no chamado parcelado sem juros na função crédito, deve ficar para 2019. Em meio às resistências dos consumidores e receios dos lojistas, um acordo para oferecer uma alternativa a esse tipo de operação ainda deve levar algum tempo.

O diretor da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs), Fernando Chacon, afirmou que a ideia é dar um tempo para as credenciadoras e lojistas se prepararem para oferecer a opção de um parcelado com juros - espécie de crediário - com a mesma experiência dos demais pagamentos. Durante o Congresso de Meios Eletrônicos de

Pagamentos, realizado ontem em São Paulo, ele reforçou que não haverá uma substituição do parcelado sem juros e sim uma nova opção para os compradores, que terão a possibilidade de dividir em mais parcelas.

O plano é que os juros pagos pelo consumidor nessa opção sejam usados para repassar o pagamento aos lojistas de maneira mais rápida do que é feito atualmente, em que os empresários recebem em até 30 dias após a venda. "Está previsto para 2019, porque existe toda uma agenda de preparação do parque instalado para conseguir o mesmo padrão de experiência em todos os adquirentes", afirmou, lembrando que o parcelado sem juros representa 58% das transações com cartão de crédito.

As partes discutem mudanças nessa modalidade de pagamento de maneira a se aproximar das práticas internacionais e também como forma de reduzir o volume de moeda em circulação.

O presidente da Abecs também falou sobre eventuais mudanças nas faturas do cartão de crédito, que estão sendo estudadas em conjunto com o Banco Central. Ele afirmou que a ideia, a princípio, é ouvir os clientes e descobrir a melhor maneira de apresentar todos os dados presentes naquele documento. "Temos muita instrução por lei que restringe fazermos uma melhor comunicação para o cliente", afirmou.

No evento ainda foram apresentados alguns números do setor. O valor movimentado pelos cartões de crédito em 2017 cresceu 12,4% em relação ao ano anterior, atingindo R\$ 842,6 bilhões. Os cartões de débito tiveram alta de 12,6% e atingiram R\$ 508 bilhões. Já os cartões pré-pagos movimentaram R\$ 6,6 bilhões, com expansão de 68,8%. As compras não presenciais, feitas tanto pelo computador quanto por meio de aplicativos, movimentaram R\$ 167,6 bilhões, um aumento de 16,5%.

Segundo Chacon, existem oportunidades para o cartão de crédito ser usado como uma forma de financiamento no Brasil. Ele aponta que em 2017 a inadimplência nesse instrumento foi de 6%, sendo 5,2% para pessoa física.

Chacon destacou os efeitos da mudança nas regras do rotativo, cuja taxa de juros saiu de mais de 400% para 207,1%. "É uma redução muito relevante". Segundo Chacon, após essa alteração, cinco de cada 100 consumidores do cartão de crédito entram no rotativo, de acordo com os dados da Abecs.

O executivo também comentou sobre a taxa de desconto (MDR) que é cobrada dos lojistas para o pagamento via cartão, que vem caindo e pode incentivar ainda mais o uso desses instrumentos. A média da MDR nos cartões de crédito é de 2,6%. No débito, é de 1,45%. Segundo Chacon, a entrada de novos players possibilitou essa mudança.

## MULTA ISOLADA E O NÃO CONFISCO

*Fonte: Por Marcelo Fróes Del Fiorentino para Valor Econômico.* A complexa legislação tributária brasileira consagra uma série de deveres instrumentais - definidos pelo Código Tributário Nacional como obrigações tributárias acessórias - instituídos fundamentalmente para propiciar a averiguação fazendária quanto ao correto/adequado recolhimento de tributos pelos sujeitos passivos tributários.

O preenchimento de notas fiscais eletrônicas ou a escrituração de livros fiscais/contábeis se constituem em exemplos típicos de deveres instrumentais/obrigações acessórias corriqueiramente exigidos pelos Fiscos federal, estaduais e municipais.

O cometimento dos mais diversos tipos de erros quando do cumprimento dos deveres instrumentais (em razão da complexidade dantes mencionada) - com a conseqüente exigência das respectivas sanções pecuniárias - é algo ainda infelizmente rotineiro na relação Fisco x contribuinte.

Não são raras as vezes em que uma eventual fiscalização tributária conclui que uma determinada pessoa jurídica se encontra inteiramente regular no que concerne ao adequado cumprimento de suas obrigações tributárias principais (adimplemento de todos os tributos exigidos por lei), mas irregular no que tange ao adequado cumprimento das obrigações tributárias acessórias que lhe são exigidas pela legislação de regência.

Tal situação conflui para a imposição de uma sanção pecuniária comumente classificada pela doutrina especializada como "multa isolada", justamente por possuir como pressuposto para sua exigência o cometimento prévio de uma infração administrativa correlacionada única e exclusivamente a uma omissão ou a um erro puramente formal sem consequência direta no montante efetivamente devido a título de tributo.

Não se pretende discutir aqui a constitucionalidade (ou não) da exigência de uma específica "multa isolada", mas sim a existência (ou não) de parâmetros para a fixação de uma adequada dosimetria.

Não se constata um pronunciamento do órgão de cúpula do Poder Judiciário pátrio específico a respeito das "multas isoladas". O Supremo Tribunal Federal (no bojo do Recurso Extraordinário nº. 640.452/RO, inicialmente sob a relatoria do Min. Joaquim Barbosa e atualmente sob a relatoria do Min. Luís Roberto Barroso) encontra-se impossibilitado de colmatar tal lacuna em função da desistência do litígio, pelo recorrente, para fins de adesão à programa de parcelamento de débitos tributários.

A inexistência de um pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal a respeito dos limites que deveriam ser respeitados para a imposição de uma "multa isolada" razoável/não confiscatória não pode ser compreendida, por óbvio, como um cheque em branco outorgado às autoridades tributárias para a exigência de "multas isoladas" em valores exorbitantes.



Propõe-se aqui alguns critérios para os julgadores administrativos e para os membros do Poder Judiciário quando do julgamento de lides - administrativas ou judiciais - envolvendo a questão da adequada dosimetria das "multas isoladas".

O primeiro critério coaduna-se com a caracterização, ou não, da infração administrativa como sendo um crime contra a ordem tributária a teor do que prescreve a Lei nº 8.137/90 - o dever instrumental descumprido por uma pessoa jurídica A (quando qualificado também como um crime contra a ordem tributária) deve ensejar a imposição de uma multa isolada mais elevada do que aquela exigida quando do descumprimento de um dever instrumental por uma pessoa jurídica B não qualificado como um crime contra a ordem tributária acaso todos os demais parâmetros de comparação sejam idênticos ou semelhantes.

O segundo critério correlaciona-se com a noção de que o descumprimento de um dever instrumental por uma pessoa jurídica não optante pelo Simples Nacional deve ensejar a imposição de uma multa isolada mais elevada do que aquela exigida quando do descumprimento de um dever instrumental por uma pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional acaso todos os demais parâmetros de comparação sejam idênticos ou semelhantes.

O terceiro e último critério coaduna-se com a ideia de que o descumprimento de um dever instrumental por uma pessoa jurídica com maus antecedentes fiscais deve ensejar a imposição de uma multa isolada mais elevada do que aquela exigida quando do descumprimento de um dever instrumental por uma pessoa jurídica portadora de bons antecedentes fiscais (entendido como a inexistência do cometimento prévio da mesma infração administrativa ou então como a não caracterização da reincidência de conformidade com o prazo quinquenal advindo do Inc. I do art. 64 do Código Penal devidamente adaptado para o âmbito tributário) acaso todos os demais parâmetros de comparação sejam idênticos ou semelhantes.

## DOAÇÕES PODEM REDUZIR IMPOSTOS A PAGAR

*Fonte: Conselho Federal de Contabilidade. Já pensou em direcionar parte do Imposto de Renda para projetos de apoio a crianças e adolescentes?*

Em período de declaração do Imposto de Renda, uma dica do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aos contribuintes, para pagar menos ou receber mais de devolução fazendo o bem, é a possibilidade de deduzir no ajuste anual do IR doações feitas a fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

De acordo com a Receita Federal, as doações poderão ser deduzidas até o percentual de 3% sobre o Imposto sobre a Renda devido apurado na declaração. A dedução também está

sujeita ainda ao limite global de 6% do imposto sobre a renda devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo no decorrer do ano-calendário de 2017.

As instituições beneficiadas devem constar na lista da Receita Federal e as doações a esses fundos podem ser realizadas até o fim do prazo de entrega da declaração de renda, que neste ano começa no dia 1º de março e segue até 30 de abril.

“No ato do preenchimento da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), o contribuinte, ao acessar o programa de Imposto de Renda, deverá ir à ficha de Resumo da Declaração, no item Doações diretamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e escolher o tipo de fundo para o qual deseja fazer a doação, se nacional, estadual ou municipal e informar o valor a ser doado”, explica o conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade, João Altair Caetano dos Santos.

O próprio programa da DIRPF emitirá um Darf específico, basta pagar. Após o pagamento, a instituição beneficiada emitirá e enviará o comprovante para renúncia fiscal. O ressarcimento do acontece no ano seguinte da doação, como restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.

Mais incentivo às doações

Segundo levantamento da Receita Federal, o valor da renúncia decorrente da dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, teve um aumento de 38% entre 2013 e 2017. Só em 2017, a quantia foi de R\$ 91.734.827. No entanto, o montante ainda é pouco.

De acordo com a pesquisa Doação Brasil, realizada em 2015 pelo Instituto Gallup e pelo Instituto do Desenvolvimento Social (Idis), menos de 6% dos contribuintes utilizam o incentivo fiscal para doações. Ainda de acordo com a pesquisa, o motivo para a não utilização da dedução de doações é a ausência de informação.

Para atuar no incentivo à prática solidária, bem como na construção de uma sociedade mais sustentável, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) possui o Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC) que possui profissionais envolvidos em diversas atividades voluntárias, entre elas, o acompanhamento de projetos apoiados pelos fundos e a sensibilização para a criação em estados e municípios que não os têm. Na prática, os profissionais voluntários atuam junto a seus clientes, pessoas físicas e jurídicas, esclarecendo dúvidas sobre a adesão aos programas de incentivos fiscais que regulam as doações aos fundos. Atualmente, o programa conta com mais de sete mil contadores voluntários.

Para conhecer todas as regras sobre o Imposto de Renda Pessoa Física 2018, acesse o site da [Receita Federal](#).

## AGU MANTÉM MULTA APLICADA POR DESCUMPRIMENTO DE COTA PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

Fonte: *Advocacia Geral da União- AGU*. A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), o reconhecimento da legalidade de auto de infração aplicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando que a quantidade de motoristas e cobradores deve ser observada no cálculo da cota de aprendizes a serem contratados por empresa de ônibus.

A atuação ocorreu após a empresa ajuizar ação pedindo a anulação de auto de infração aplicado porque ela não contratou o número mínimo de aprendizes. De acordo com os fiscais, deveria haver 31 aprendizes ao invés dos 18 verificados, uma vez que a legislação estabelece cota de 5% do total de trabalhadores.

Na primeira instância, a empresa chegou a obter sentença favorável com base em decisão proferida em 2015 em outra ação anulatória ajuizada para desconstituir auto de infração lavrado pelos mesmos motivos. Naquela ocasião, a Justiça havia determinado que a cota fosse calculada considerando a proporção na faixa etária em que os aprendizes poderiam desempenhar as funções de motoristas e cobradores.

No recurso interposto contra a decisão, contudo, a Procuradoria-Regional da União na 4ª Região (PRU4) – unidade da AGU que atuou no caso – argumentou que devem ser incluídas na base de cálculo do número de aprendizes todas as funções que demandem formação profissional, que é o caso dos cargos de cobrador e motorista, independentemente de serem proibidas para menores de 18 anos.

Áreas administrativas

A procuradoria ponderou que o número de motoristas empregados na empresa serve apenas como base de cálculo para o número de aprendizes a serem contratados, mas “não existe qualquer vinculação para que tais aprendizes exerçam as funções de motorista profissional, podendo haver contratação de aprendizes em outras áreas, inclusive administrativas”.

A unidade da AGU lembrou, ainda, que este entendimento já é consagrado pelo Tribunal Superior do Trabalho e acompanha diversas decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho em nível nacional.

Concordando com a União, os magistrados da 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região deram provimento ao recurso da unidade da AGU e, por unanimidade, reformularam a sentença de primeira instância.

Recurso Ordinário nº 0021387-25.2016.5.04.0018 – TRT4

40  
ANOS

BORN HALLMANN

NOTÍCIAS FISCAIS Nº 3.766  
BELO HORIZONTE, 14 DE MARÇO DE 2018.

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando "CANCELAMENTO" no campo assunto para: <noticiasfiscais@bhauditores.com.br>.